



Câmara Municipal de Ouro Branco

EMENDA ~~1201~~ AO PROJETO DE LEI Nº
67/2022.

Artigo 1º - Da nova redação ao §2º e §3º do artigo 53 da lei 1.868/2011:

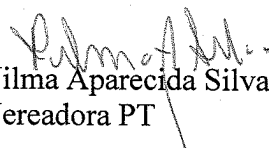
(...)

Artigo 53 (...)

§2º: *As ausências injustificadas serão computadas para fins de redução ou perda da gratificação, observada a seguinte proporção:*

(...)

§3º: *Não participará do rateio de que trata essa seção, o servidor cujas faltas injustificadas forem superiores a 45 (quarenta e cinco) dias.*

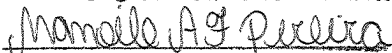

Nilma Aparecida Silva
Vereadora PT

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

Nº 0578 Data entrada 06/06/22

Horário 14:09 Data saída 1/1

Destino Presidência


Assinatura Responsável

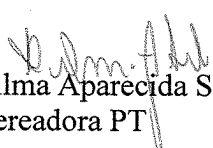




Câmara Municipal de Ouro Branco

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa apenas aperfeiçoar a redação do artigo, sem estar a criar despesas, configurando apenas uma alteração na redação do artigo alterado.


Nilma Aparecida Silva
Vereadora PT

